ASSUNTO	Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DELIBERAÇÃO Nº 018/2019 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 7 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando os normativos referentes ao título de Engenheiro de Segurança do Trabalho: Lei 7410/1985 e Decreto 92530/1986;

Considerando os normativos vigentes no sistema de ensino: Resolução CES/CNE 1/2018 e Parecer CFE/CESU 19/1987, publicado na secção I, p.3424 do DOU de 11/03/1987, cujos termos foram reiterados pelo Parecer CNE/CES Nº 96/2008;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação nº 094/2018 – CEF-CAU/BR;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, a anotação da pós-graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho ao registro dos profissionais Arquitetos e Urbanistas listados abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos nos ANEXO I desta deliberação.

	REQUERENTE	PROTOCOLO SICCAU
1	CRISTIANA RIBEIRO DE MORAES	830270/2019

Porto Alegre – RS, 7 de junho de 2019.

CLAUDIO FISCHER
Coordenador

RODRIGO SPINELLI
Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL
Membro

PAULO RICARDO BREGATTO
Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ
Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI
Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA
Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI
Suplente

ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ARQUITETA E URBANISTA ISAURA LÊDO DE FREITAS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E PROCESSO:

Nº Protocolo SICCAU/ANO	830270/2019
Nome do Requerente	CRISTIANA RIBEIRO DE MORAES
Nº Registro CAU	A115396-2
Status do Registro	ATIVO

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Certificado e Histórico Escolar	146.238-17

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO:

Nome da Instituição	UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
Código MEC da IES	1153
Portaria/Decreto de Credenciamento	Portaria 918 de 16/08/2017

DADOS DO CURSO REALIZADO:

Período do Curso	03/09/2015 à 03/12/2016 TOTAL EM SEMESTRES = 3
Título da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (Opcional)	"PPCI-PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PROJETO E IMPLANTAÇÃO EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO LITORAL DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL/RS"
e-mail para a Instituição de Ensino com confirmação do egresso	Claudia Maria de Oliveira Perestrelo <perestrelo@candidomendes.edu.br>

ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR:

Disciplina obrigatória *(Parecer CFE/CESU 19/1987)*	Carga Horária mínima	Disciplina Cursada *(Conforme Histórico Apresentado)*	Carga Horária cursada	Parecer
Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho	20	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	ATENDE
Higiene do Trabalho	140	Higiene Laboral	140	ATENDE
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção Meio Ambiente	45	ATENDE

Proteção contra Incêndio e Explosões	**60**	Sistemas de Proteção Contra Incêndios e Explosões	60	**ATENDE**
Gerência de Riscos	**60**	Gerência de Riscos	60	**ATENDE**
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	**15**	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	**ATENDE**
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	**30**	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	**ATENDE**
Legislação e Normas técnicas	**20**	Legislação e Normatização Aplicada	20	**ATENDE**
Ergonomia	**30**	Ergonomia	30	**ATENDE**
Ambiente e as Doenças do Trabalho	**50**	O Ambiente e as Doenças Laborais	50	**ATENDE**
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	**550**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS**	**550**	**ATENDE**
Optativas (Complementares)	**50**	Didática no Ensino Superior	20	**ATENDE**
		Metodologia da Pesquisa Científica	20	
		Tópicos em Engenharia de Segurança do Trabalho	30	
		Projeto em Engenharia de Segurança do Trabalho	30	
		Auditoria, Laudo e Perícia	30	
CARGA HORÁRIA TOTAL	**600**	**CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA**	**680**	**ATENDE**
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	**60 (10% total)**	**NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS**	**130**	**ATENDE**

ANÁLISE DO CORPO DOCENTE:

Total de professores sem pós-graduação		0
Total de professores Especialistas		8
Total de professores com Mestrado ou Doutorado		9
TOTAL DE PROFESSORES		17
Percentual de Professores com Mestrado ou Doutorado	53%	**ATENDE**

Local e data da análise: Porto Alegre, 04 de junho de 2019.
Responsável pela análise: Laura Rita Rui, Assistente de Atendimento e Fiscalização